



### ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2021

Aos 09 dias do mês de Março de 2021 teve início às 10: 00 h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 02/2021 – Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar CE PEDRO NEIVA DE SANTANA, situada na AV. MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, 463, CENTRO Município de CEDRAL, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação	Cargo	Telefone	E-mail
Janiel Rabelo Silva	Presidente da Caixa Escolar	Gestor Geral	(98)985858964	
Antonio Rodrigues de Almeida Filho	Vice Presidente da Caixa Escolar	Gestor Auxiliar	(98)84082249	
Marineia Costa Oliveira	Agente Administrativo	Agente Administrativo	(98)84124856	
Delciane Santos Silva Carneiro	Tesoureira da Caixa Escolar	Professora	(98)85077457	
Pedro Willian Coelho Ribeiro	Fornecedor Individual	Agricultor Familiar	(98)84132952	

### CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21004447	CE PEDRO NEIVA DE SANTANA	01.854.352/0001-77	Av. Mariano Victal de Negreiros 463, Centro – Cedral - MA

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2021, publicada no período de 12/02/2021 a 03/03/2021. As propostas recebidas foram:

1. PEDRO WILLIAN COELHO RIBEIRO – FORNECEDOR INDIVIDUAL  
Município/UF: MIRINZAL  
Pendência de documentos: NÃO HOUE

Por ser o único a apresentar os envelopes 01 e 02 o mesmo preencheu as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21004447	CE PEDRO NEIVA DE SANTANA	01	PEDRO WILLIAN COELHO RIBEIRO – FORNECEDOR INDIVIDUAL

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.



O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

**O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:**

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;
- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

**O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:**

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc..

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2021**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **JANIEL RABELO SILVA**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes.

1. Janiel Rabelo Silva
2. Andréia Rodrigues de Almeida Filho
3. Marionisa Costa Oliveira
4. Delciane Santos Silva Carneiro
5. Pedro William Coelho Ribeiro